

EDITAL Nº 19 – SSPDS/AESP – SOLDADO BMCE, DE 27 DE MARÇO DE 2015

**CONCURSO PÚBLICO PARA
INGRESSO NO CARGO DE SOLDADO
DA CARREIRA DE PRAÇAS DO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
ESTADO DO CEARÁ (CBMCE).**

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SSPDS/CE, por intermédio da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP/CE, e a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEPLAG/CE tornam público o **resultado provisório na avaliação psicológica – segunda oportunidade** –, referente ao concurso público para ingresso no cargo de Soldado da carreira de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – SEGUNDA OPORTUNIDADE

1.1 Relação provisória dos candidatos considerados recomendados na avaliação psicológica – segunda oportunidade, na seguinte ordem: sexo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 FEMININO

10001658, Bruna Ferreira da Silva.

1.1.1.1 Relação provisória da **candidata sub judice** considerada recomendada na avaliação psicológica – segunda oportunidade, na seguinte ordem: número de inscrição e nome da candidata.

10000290, Ellen Jatai Cirilo.

1.1.2 MASCULINO

10004181, Anelmo Queiroz Mendes / 10011107, Andre Marques Gomes / 10010442, Antonio Jair dos Santos Marques / 10005715, Cincinato Furtado Leite Neto / 10012312, Diego Almeida de Oliveira / 10007696, Francisco Cleiton Rodrigues da Silva / 10000834, Francisco Edson Peixoto Filho / 10011199, Francisco Porfirio da Trindade Junior / 10005841, Francisco Rodrigues Frederico Cosmo / 10009430, Italo Pereira de Paula Caetano / 10010651, Jose Adairton Ferreira Pontes / 10001095, Jose Aurelio Alves Telemaco / 10002482, Jose Jailton Pereira Ribeiro / 10004606, Jose Mauricio Araujo Lima / 10003248, Jose Paulo Gurgel Teixeira / 10008306, Jose Renato Gomes Vieira / 10002991, Leandro Batista Andrade / 10013366, Luis Carlos da Silva Ferreira / 10010788, Matheus Pereira dos Santos / 10000723, Natanael Martins Pontes Lima / 10002597, Paulo Ozanan Silva Barbosa / 10000924, Pedro Lucio dos Santos Neto / 10000982, Rodrigo Nery Costa / 10003765, Roger Vieira Alexandre de Araujo / 10000483, Vinicius de Freitas Bezerra.

1.1.1.1 Relação provisória dos **candidatos sub judice** considerados recomendados na avaliação psicológica – segunda oportunidade, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000939, Dyego Soares Gomes / 10012750, Joao Batista Oliveira de Carvalho / 10007430, Liwenilton Silva Lima / 10005756, Salomao Marques de Oliveira.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – SEGUNDA OPORTUNIDADE

2.1 DA SESSÃO DE CONHECIMENTO DAS RAZÕES DA NÃO RECOMENDAÇÃO

2.1.1 Os candidatos não recomendados na avaliação psicológica – segunda oportunidade – poderão agendar sessão para obter conhecimento das razões da sua não recomendação, das **9 horas do dia 31 de março de 2015 às 18 horas do dia 1º de abril de 2015** (horário oficial de Brasília/DF), em *link* específico, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/cbm_ce_13_soldado.

2.1.2 A sessão de conhecimento das razões da não recomendação é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pelo Cespe explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.

2.1.3 Durante a sessão de conhecimento, o candidato recebe um laudo síntese e um parecer psicológico acerca de sua não recomendação. O laudo apresenta o resultado do candidato em formato objetivo, gráfico e numérico, contendo todos os instrumentos aplicados, os critérios utilizados em cada teste e o critério final para a recomendação na avaliação psicológica. O parecer se refere ao documento que explica a definição das características, avaliadas no laudo, nas quais o candidato não obteve adequação, bem como os seus resultados por extenso.

2.1.4 O candidato poderá contratar um psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) para acompanhá-lo à sessão de conhecimento das razões da não recomendação.

2.1.5 O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou por este com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo no local, perante psicólogo designado pelo Cespe.

2.1.6 O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na sessão de conhecimento das razões da não recomendação, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

2.1.7 Informações técnicas referentes aos instrumentos psicológicos e ao estudo científico do cargo só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado.

2.1.8 Na sessão de conhecimento das razões da não recomendação serão apresentados também aos psicólogos constituídos e apenas a esses, os Manuais Técnicos dos testes aplicados no certame, que não são comercializados.

2.1.9 Caso o candidato opte por não contratar psicólogo, ele poderá comparecer sozinho à sessão de conhecimento das razões da não recomendação. No entanto, nesse caso, não serão discutidos aspectos técnicos na avaliação psicológica, como descrito nos itens acima.

2.1.10 Na impossibilidade de comparecimento do candidato à sessão de conhecimento, o psicólogo do Cespe poderá entregar somente o laudo síntese do candidato, devidamente lacrado, mediante apresentação de procuração pública e de documento de identidade original do procurador, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

2.1.11 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a sessão de conhecimento e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

2.2 Caso não concorde com as razões de ter sido considerado não recomendado, o candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório no período das **9 horas do dia 3 de abril de 2015 às 18 horas do dia 4 de abril de 2015** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/cbm_ce_13_soldado, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2.1 A banca avaliadora dos recursos será independente da banca examinadora, ou seja, será composta por psicólogos que não participaram das outras fases da avaliação psicológica em questão.

2.2.2 Será eliminado do concurso público o candidato que, após o julgamento do seu recurso, for considerado não recomendado na avaliação psicológica.

2.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS

2.3.1 O Cespe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização dos motivos do indeferimento, do parecer da junta médica e das razões de não recomendação na avaliação psicológica e a interposição de recursos.

2.3.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente e ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.3.3 Recurso cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

2.3.4 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo e(ou) em desacordo com o Edital nº 1 – SSPDS/AESP – 1º Soldado BMCE, de 18 de novembro de 2013, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado final na avaliação psicológica – segunda oportunidade – e a convocação para a avaliação de capacidade física – primeira oportunidade – serão publicados no *Diário Oficial do Estado do Ceará* e divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/cbm_ce_13_soldado, na data provável de **10 de abril de 2015**.

DELCI CARLOS TEIXEIRA
Secretário da Segurança Pública e Defesa Social

HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
Secretário do Planejamento e Gestão